



DETRAN-GO

GOVERNO DE
GOIÁS

PORTARIA Nº. 606 /2015-GP

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições aduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº 66/1998, do CONTRAN, com a redação atual;

CONSIDERANDO o índice elevado de inadimplência, especificamente, da taxa de serviço estadual de licenciamento anual de veículo registrado no DETRAN/GO e de multas originárias de infrações de trânsito, de competência da Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a vinculação ao CPF dos proprietários de veículos, de quaisquer débitos decorrentes de taxas de serviços estaduais estabelecidas na Tabela Anexo III, Item A.3, da Lei nº 11.651/1991 - Código Tributário do Estado de Goiás, e de multas por infrações de trânsito, de competência do DETRAN/GO, registrados no cadastro de veículos da frota do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Os débitos de que tratam o *caput* deste artigo, incidentes no cadastro de veículos, com restrição de comunicação de venda, deverão ser vinculados ao CPF dos respectivos compradores.

Art. 2º A regularização de veículos, com débitos vinculados em seus cadastros será liberada, somente após a quitação de todos os débitos pendentes no CPF do seu respectivo proprietário, no Sistema do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL.

Art. 3º A Gerência de Tecnologia da Informação deverá providenciar as devidas alterações no Sistema Informatizado, para operacionalização das regras fixadas nesta Portaria.

Art. 4º Às Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO., em Goiânia/GO., aos 15 dias do mês de setembro de 2015.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente